

**EDITAL N.º 077/2025**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000657657**

**PROCESSO N.º WS1877036167**

**MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO**

**USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA ARIBA**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Prestação de serviço de locação de 11 (onze) carrinhos elétricos tipo “golfe”, novos (0 km), sendo 07 para transporte de carga e 04 para transporte de pessoas, todos em perfeito estado, com bateria de lítio e suspensão compatível com o pavimento do Complexo Butantan

**Data e Hora – Evento Envelope:** 13.01.2026 às 10:00 (Horário de Brasília)

**Data e Hora - Evento de Simulação (Etapa de Lances):** 14.01.2026 às 11:00 (Horário de Brasília)

**Data e Hora - Evento de Negociação (Etapa de Lances):** 16.01.2026 às 10:00 (Horário de Brasília)

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.509-002, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade ATO CONVOCATÓRIO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações – RCCFB, da Fundação Butantan acessível por meio do link:

(<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>), e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado no sítio eletrônico da Fundação Butantan e em resumo nos jornais de grande circulação, nos termos art. 5º, parágrafos 1º e 5º, do RCCFB e na plataforma *Discovery Network*. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico no evento desta contratação, após cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@anssmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@anssmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), em até 03 (três) dias anteriores a data da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. Não serão conhecidos questionamentos após o período indicado.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>, as respostas aos pedidos de esclarecimento, os avisos e as comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

## 1. OBJETO

**1.1. Descrição.** A presente licitação tem por objeto a Prestação de serviço de locação de 11 (onze) carrinhos elétricos tipo “golfe”, novos (0 km), sendo 07 para transporte de carga e 04 para transporte de pessoas, todos em perfeito estado, com bateria de lítio e suspensão compatível com o pavimento do Complexo Butantan, para os diversos tipos de materiais relacionados às atividades da Fundação Butantan, em

conformidade com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**.

**1.2. Regime execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**1.3. Recursos.** Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

**1.4. Valor referencial.** A Fundação Butantan se reserva ao direito de não divulgar o valor referencial do presente certame.

### **1.5 DAS NEGOCIAÇÕES:**

**1.5.1. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE:** O licitante deverá acessar a plataforma através do link: <https://service.ariba.com/Supplier.aw/> e verificar o nome do evento: Ato Convocatório nº **077/2025**

1.5.1. 2. Cada evento será composto por duas fases, conforme a seguir:

#### **1.5.1.3. Fase I – ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

1.5.1.1.4. As propostas deverão ser enviadas de 16/12/2025 a 13/01/2026 e todos os participantes poderão inserir as suas ofertas iniciais.

#### **1.5.4. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES PELA CONECTIVIDADE DURANTE O EVENTO**

1.5.4.1 Os fornecedores são responsáveis por se manterem conectados à plataforma durante toda a duração do evento. A Fundação Butantan não se responsabilizará pela decisão daquele que se desconectar da plataforma, mesmo que temporariamente, e o evento terminar durante o tempo em que estiver desconectado e, consequentemente, não puder enviar ofertas.

1.5.6. O sistema poderá recusar a oferta enviada muito próximo do horário final e invalidar aquela que não cumprir algum critério, a exemplo de redução mínima, empate ou qualquer outro motivo. Desta forma, não é recomendado enviar ofertas nos últimos instantes do fechamento dessa fase.

1.5.7. A Negociação Online só será finalizada quando o cronômetro zerar, o qual se encontra situado no canto superior direito do evento, sendo substituído pelo termo “Seleção Pendente”.

#### **1.6 DA REDUÇÃO MÍNIMA:**

1.6.1. Cada novo lance deverá representar uma redução mínima, **em relação ao**

**menor valor estimado total.** Se seu novo lance não cumprir este critério, ele não será aceito e o sistema o notificará com um aviso automático. O valor de redução mínima deverá seguir o quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA (%)
01	Prestação de serviço de locação de 11 (onze) carrinhos elétricos tipo “golfe”, novos (0 km), sendo 07 para transporte de carga e 04 para transporte de pessoas, todos em perfeito estado, com bateria de lítio e suspensão compatível com o pavimento do Complexo Butantan	1%

## 1.7. DA NÃO POSSIBILIDADE DE EMPATES ENTRE AS PROPOSTAS:

1.7.1. Não serão permitidos empates na primeira posição. O sistema está parametrizado para desempatar ofertas por hora de envio.

1.7.2. O fornecedor não poderá enviar um lance maior que o lance anteriormente enviado para o mesmo item.

1.7.3. É imprescindível que cada fornecedor registre uma oferta na ferramenta para poder ser qualificado como adjudicatário no processo. O valor da sua oferta inicial não poderá superar a última oferta enviada como resposta à RFQ (envelope). Se não cumprir esta condição, o sistema poderá recusar o seu lance ou o administrador do evento poderá removê-lo.

## 1.8. DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS

1.8.1.A Negociação Online está estruturada em **01 ITEM**, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de locação de 11 (onze) carrinhos elétricos tipo “golfe”, novos (0 km), sendo 07 para transporte de carga e 04 para transporte de pessoas, todos em perfeito estado, com bateria de lítio e suspensão compatível com o pavimento do Complexo Butantan	SERVIÇO	01

1.8.2. Para efetuar os lances previstos neste item, o licitante deverá inserir, além do VALOR TOTAL DO ITEM E DO PREÇO UNITÁRIO, os impostos (a exemplo de ICMS/PIS/COFINS E IPI) e ENCARGOS que incidem sobre o objeto. Os valores deverão ser expressos em reais.

1.8.3. Durante a etapa de lances, o item será conduzido de forma paralela, permitindo que os licitantes apresentem suas propostas simultaneamente

### **1.9. DAS CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO**

1.9.1. A adjudicação será feita pela totalidade, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

1.9.2 Os preços apresentados deverão ser finais, inclusos todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, além de contemplar todos os encargos, equipamentos, materiais, frete, manuseio, seguros, custo financeiro e outros gastos não relacionados, necessários à aquisição do objeto.

### **1.10. DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS, TERMOS E CONDIÇÕES**

1.10.1. A participação do fornecedor nesta Negociação Online implica a aceitação de todos os termos, regras e condições indicados pela Fundação Butantan na RFQ deste processo.

#### **1.10.2. DA NEGOCIAÇÃO SIMULADA: (Etapa de Lances):**

1.10.2.1. O evento de simulação será realizado na data anterior a data da negociação on line, porém não será obrigatório a participação. Fica a critério do fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

#### **1.10.3. DA NEGOCIAÇÃO ON LINE: (Etapa de Lances):**

1.10.3.1. Todas as ofertas enviadas durante a Negociação Online serão consideradas como ofertas vinculativas e deverão ser mantidas pelo fornecedor. Supõe-se que a pessoa designada para inserir as ofertas tem a autorização necessária para este propósito. Caso o fornecedor não mantenha a oferta apresentada na Negociação Online, poderá ser desclassificado e os serviços poderão ser adjudicados a outro fornecedor.

1.10.3.2. Qualquer alteração a estas regras será notificada por email a todos os participantes antes da Negociação Online.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1. Participantes.** Poderão participar da disputa todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam cadastrados na plataforma SAP – Ariba Spend Management, conforme instruções disponíveis em: <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/seja-um-fornecedor>.

3.3. Para fins de maior transparência e ampla divulgação, o aviso de licitação será também publicado:

- No site oficial da Fundação Butantan: <https://fundacaobutantan.org.br>
- Na plataforma Discovery Ariba.

**2.2. Convite via Evento Ariba:** Os fornecedores previamente cadastrados e/ou homologados no banco de dados da Fundação Butantan serão incluídos no evento da plataforma Ariba, como forma de ampliar a competitividade. A participação, no entanto, permanece aberta a quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, respeitando os princípios da ampla concorrência e isonomia.

**2.3. Interessados não incluídos automaticamente no evento** deverão manifestar interesse em participar, enviando e-mail para:

email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@ansmtp.ariba.com, até às 14h horas do dia útil anterior à data de abertura do certame indicada no preâmbulo deste edital. O cadastro no SAP - Ariba Spend Management é gratuito e caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser resepitado o mesmo prazo e enviado no e-mail mencionado neste item.

**2.4. Vedações.** Será vedada a participação de empresas que se enquadrem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN;
- b) Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou

extrajudicial e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

- d) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
- e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;
- f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão de Licitação.
- g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.5 Uso do sistema SAP - Ariba Spend Management.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 2.1.

### **3. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 - PROPOSTAS**

**3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico disponível na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* em campo específico.

**3.1.1.** As propostas comerciais deverão ser encaminhadas conforme Anexo II – Modelo de Proposta - Planilha de preços unitários e totais e Anexo II.1 – Modelo de planilha de custos unitários e totais, deste edital até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura do envelope eletrônico.

**3.1.1.1.** A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar no Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

**c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.1.2.** Após o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão licitatória estará encerrada a possibilidade de recebimento de propostas e, em consequência, a admissão de novos participantes no certame.

**3.2. Preços.** O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), será(ão) ofertado(s) no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No(s) preço(s) proposto(s) deverá(ão) estar incluído(s), além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não previstas no Edital e seus anexos.

**3.2.2.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**3.2.3.** O(s) preço(s) inclui(em) todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra, serviços de terceiros aplicados ao objeto ou em atividade de apoio (p.ex. vigilância e transporte), margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares necessárias à execução do objeto, tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações,

seguros, legal ou contratualmente exigidos, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou sobre o objeto em si, alojamentos e alimentação, vestuário e ferramentas, equipamentos de proteção individual e de segurança, depreciações e amortizações, despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, dentre outros.

**3.3. Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**3.4. Dimensionamento proposta.** O licitante arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custos de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva.

**3.5** A licitante somente conseguirá cumprir o item 3.1 após atender o item 3.1.1.1, ou seja, o licitante deverá clicar nos respectivos ícones constantes da plataforma para continuar no processo de disputa de que trata este edital.

#### **4. ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**4.1 Conteúdo.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, ou seja, daquele que apresentou no envelope eletrônico 01 – proposta comercial via plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, de menor preço. Após a divulgação da proposta vencedora, a Comissão de Licitação solicitará da licitante os documentos a seguir indicados:

##### **4.1.1. Habilitação Jurídica**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, **pertinentes ao objeto da licitação**, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a.1).** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.2)** se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c)** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**d)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **[capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo]** equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

#### **4.1.4. Qualificação técnica**

**4.1.4.1.** A comprovação da qualificação técnica será exigida da licitante mais bem classificada, mediante a apresentação dos seguintes documentos, que atestem sua capacidade de execução do serviço de locação de veículos elétricos e manutenção correlata:

##### **a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional:**

1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prévia e satisfatória prestação de serviços de **locação de veículos elétricos automotores (carrinhos tipo "golfe" ou similares)**, com características e porte compatíveis com o objeto desta licitação (transporte de carga e/ou pessoas).
2. O Atestado deverá comprovar a locação de uma quantidade mínima de veículos de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total licitado (ou seja, 6 carrinhos), e ter sido executado por um período contínuo de, no mínimo, **12 (doze) meses**.

##### **b) Comprovação de Estrutura Técnica e Operacional:**

1. **Declaração de Capacidade de Manutenção e Reposição:** Declaração formal da licitante de que possui estrutura operacional para:
  - Realizar a **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos elétricos, conforme especificações do Termo de Referência.
  - Substituir imediatamente qualquer veículo que se encontre sem condições de uso em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito)**

**horas**, a contar da comunicação da Contratante, sob pena de glosa contratual proporcional.

2. **Comprovação de Profissional Técnico:** Indicação e comprovação de que a empresa dispõe em seu quadro permanente (ou se compromete a disponibilizar) de **profissional legalmente habilitado (Engenheiro ou Técnico)** com experiência em manutenção de frotas de veículos elétricos, para:
  - o Emitir o relatório e/ou laudo técnico sobre o perfeito estado de uso e conservação dos carrinhos.
  - o Realizar o relatório e/ou laudo com a estimativa de vida útil das baterias.
  - o Realizar o *tour* de inspeção e ministrar treinamento sobre a circulação nas vias do Complexo Butantan, conforme exigido.

**c) Comprovação de Conformidade do Objeto (Provisório):**

1. **Catálogos e Especificações Técnicas:** Apresentação de catálogos e/ou especificações técnicas detalhadas dos modelos de carrinhos elétricos ofertados (7 de carga e 4 de passageiros), comprovando o atendimento às **Características Técnicas Mínimas dos Veículos** exigidas no Termo de Referência (ex: potência mínima do motor de 4KW, bateria de Lítio mínimo 48V-51.2V/105-150Ah, autonomia mínima de 50 Km ou 4:00h, suspensão adequada para o pavimento do Complexo Butantan.).

**4.1.5. Declarações e outras comprovações**

**4.1.5.1.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 do Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5ºD, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.1.5.3.** A licitante deverá acessar ao Item 7.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo III.3 que trata da Declaração, sob as penas da lei, de pleno conhecimento e atendimento, sem ressalvas, dos procedimento de Gestão de Segurança para Terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e do PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001\_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos parte integrantes deste edital. Da declaração, consta ainda que: 1. Se compromete a fornecer toda a documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan; 2. Que providenciará e garantirá o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

## **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.2.1. Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada ou em cópia simples. Somente haverá a necessidade de comprovação dos requisitos exigidos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**4.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias

imediatamente anteriores à data de abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do edital.

**4.2.3. Matriz e filiais.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.2.4.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E JULGAMENTO.

**5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes eletrônicos por meio da plataforma SAP - Ariba *Spend Management*, onde cada licitante será informado por meio de mensagem automática do sistema sobre a abertura de seu envelope.

**5.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise da conformidade da proposta com os requisitos do edital. Eventuais documentos necessários a fim de elucidar informações constantes da proposta serão pedidos por meio de e-mail: [email2workspace-](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@ansmtpt.ariba.com)

[prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@ansmtpt.ariba.com](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), e no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital <https://fundacaobutantan.org.br>.

**5.3. Análise.** A análise das propostas pela Comissão de Licitação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.3.1.** Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**5.3.2.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**5.4. Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

**5.4.1.** Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital;

**5.4.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.4.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**5.4.4.** Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

**5.4.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**5.4.5.2.** Nas hipóteses do item 5.4.5. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**5.4.6.** Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

**5.5. Diligências complementares.** A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

**5.6. Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista no instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

**5.7. Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

**5.8. Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**5.9.** Caso seja frustrada a regra de desempate prevista no item 5.8, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Permanecendo o empate, a escolha do vencedor se dará por sorteio, em data agendada pela Comissão de Licitação divulgada por meio do e-mail:

email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@ansmtp.ariba.com

**5.10. Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**5.11. Aceitação tácita.** A apresentação de proposta na plataforma SAP - Ariba Spend Management implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## 6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. A disputa começará automaticamente após a análise de todas as propostas apresentadas na sessão, exclusivamente através da plataforma SAP - Ariba Spend Management, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela contratação da Fundação Butantan e os participantes da licitação.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances por meio do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do serviço (para 12 meses)**, que está sendo disputado, conforme indicado no momento do lance.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

6.7. A participação no evento de simulação será facultativa, ficando a critério de cada fornecedor a participação para entendimento do processo de lances.

#### **6.8. Fase I – Etapa Ativa (1ª Rodada Envelope):**

- Terá duração de **15 dias corridos – recebimento das propostas**.
- Durante esse período, **todos os participantes** poderão acessar a plataforma e **inserir suas ofertas** no envelope eletrônico.
- Ao final do prazo, no **dia de encerramento**, o sistema **abrirá automaticamente os envelopes, e os fornecedores serão notificados** da abertura.

#### **6.9 Fase II – Intervalo (2º Etapa de Lances)**

A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze minutos), e os participantes poderão enviar novas ofertas.

- Nesse tempo, os fornecedores poderão:
  - Cadastrar no sistema o valor igual ou inferior ao constante no envelope de proposta

6.10. Durante a etapa de lances, o fornecedor poderá encaminhar suas dúvidas exclusivamente no chat, no período em que o evento estiver em aberto. Após esse período, não serão aceitas novas mensagens.

6.11. A etapa de lances (leilão) utilizará um sistema de farol (verde, amarelo e vermelho), que indicará, em tempo real, o nível de adequação da proposta do licitante em relação aos parâmetros de preços previamente definidos e considerados competitivos. Essa sinalização não se refere à divulgação dos valores ofertados pelos concorrentes, os quais permanecerão confidenciais durante toda a fase de lances. O participante terá apenas uma indicação visual em relação às faixas de referência, sem acesso às propostas dos demais competidores.

6.12. Prorrogação automática de tempo: Caso seja registrado algum lance nos últimos 2 (dois) minutos do prazo, o tempo de duração do leilão será

automaticamente prorrogado de forma sucessiva por mais 05 (cinco) minutos, garantindo condições de igualdade a todos os participantes.

6.13. Durante a fase de lances, realizada por meio da plataforma SAP Ariba, **não será permitida a visualização por posição**. Os participantes não terão acesso à sua classificação ou à posição relativa dos demais concorrentes, garantindo sigilo competitivo e isonomia entre os licitantes.

## 7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente da licitante classificada em 1º lugar, conforme classificação indicada no item 5.7.

7.1.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela 1ª classificada, estes serão avaliados pela Comissão de Licitação e depois disponibilizados para os participantes do certame, por meio do e-mail: email2workspace-

prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@ansmtp.ariba.com e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br).

7.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.2.1. Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace- prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.3. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação mencionada no item 5.7.

7.5. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

**7.6.** Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

**7.7.** O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## **8. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**8.2. Adjudicação.** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, conforme o detalhamento constante do termo de referência.

**8.3. Decisão.** O resultado do certame será publicado no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br) e enviado aos licitantes através do e-mail: email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@ansmtp.ariba.com e  
[pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br).

**8.4. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão de Licitação, nas diversas fases, poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão recorrível, que será comunicada aos licitantes por meio do e-mail: email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@ansmtp.ariba.com e divulgada no site da Fundação Butantan [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br).

**8.4.1.** Os recursos deverão ser enviados no e-mail: email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@ansmtp.ariba.com e  
[pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br).

**8.4.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**8.4.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e mail: email2workspace-  
prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@ansmtp.ariba.com , que

poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis a contar do último dia de vencimento do prazo da entrega dos recursos.

**8.4.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo com todas as informações necessárias para a tomada de decisão da autoridade competente.

**8.4.5.** O recurso contra a decisão que julgar as propostas e a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo.

**8.5.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da FUNDAÇÃO BUTANTAN [www.fundacaobutantan.org.br](http://www.fundacaobutantan.org.br)

## 9. CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

**9.1.1.** O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Fundação Butantan no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação da adjudicatária aceita pela Fundação Butantan.

**9.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico e providenciará a regularização juntamente com a adjudicatária. Se não for possível a atualização dos documentos, a adjudicatária será notificada a providenciar a regularização devida, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

**9.3.1.** a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da

celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1. e seguintes deste Edital;

**9.4.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Fundação Butantan, bem como o descumprimento das condições de celebração do ajuste previstas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta vencedora.

## 9. GARANTIAS

**9.1.** As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - **Portaria nº 001/2020**, do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

**9.2.** Para a contratação decorrente deste certame será exigida a Garantia do Produto/Serviço nos termos do Art. 2º, inciso I da Portaria referida acima.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento das regras do edital serão aplicadas conforme neste item.

**10.2** A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão sempre considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

**10.4.** Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

**10.4.1.** Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de 3 (três) anos no caso de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório;

**10.4.2.** Multa compensatória limitada a 5% do valor do contrato, além da aplicação da penalidade de impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção de fornecedor e celebrar contrato com a Fundação Butantan pelo prazo de até 3 (três) anos, no caso da recusa injustificada em assinar, aceitar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo assinalado pela Fundação Butantan, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias;

**10.4.3.** Multa compensatória limitada a 3% do valor do contrato, no caso da licitante não manter o valor da proposta e suas condições pelo prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias.

**10.5.** O processamento das multas estabelecidas na fase licitatória será de responsabilidade da Comissão de Licitação ou do comprador responsável pelo objeto; multas atinentes à fase contratual deverão ser apuradas pela fiscalização/gestor do contrato/instrumento equivalente.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Autorizada a contratação pela autoridade competente e celebrado o contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Início de execução dos serviços pelo Departamento de Compras. A empresa contratada deverá, de imediato, iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

**12.2.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** deste Edital.

### **12.3. Do Recebimento dos Bens e Verificação de Conformidade**

12.3.1. O recebimento dos carrinhos elétricos será precedido de verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Como condição para o recebimento definitivo, o licitante vencedor deverá apresentar documentação que comprove a condição de “novo (0 km)” dos veículos entregues:

a) Para veículos nacionais: nota fiscal de venda emitida pelo fabricante ou revendedor autorizado, contendo a data de compra e a especificação do modelo ofertado;

**b) Para veículos importados: declaração de importação, contendo a data de desembarque aduaneiro e a descrição do modelo ofertado;**

**c) Os documentos deverão ser emitidos em nome do licitante e estar compatíveis com os modelos e especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.**

### **13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do email [2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@anssmtp.ariba.com](mailto:2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1877036167+tc3c@anssmtp.ariba.com) e [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

**13.2.** As impugnações serão decididas pela Comissão de Licitação em até três dias úteis, contados do recebimento.

**13.2.1.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**13.2.2.** As respostas serão registradas ao processo eletrônico e ficarão disponíveis para consulta para qualquer interessado mediante manifestação de interesse no acesso.

**13.3.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas no Edital e em seus anexos, incluindo as condições estabelecidas no termo de contrato.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação.

**14.3.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada no sítio eletrônico da Fundação Butantan.

**14.4.** Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem do edital e da execução do contrato que não puderem ser compostos por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.4.1.** A Câmara Arbitral de que trata o item 14.4 deverá ser, preferencialmente, localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada e de escolha em comum acordo entre as partes.

**14.4.2.** O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

**14.5.** Os prazos indicados neste Edital são em dias corridos e quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**14.6.** A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**14.7.** Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

**14.8.** No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

**14.9.** Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, que é parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento SAP - *Ariba Spend Management*.

**14.10.** O passo a passo para envio da proposta de acordo com a modalidade e tipo de negociação está disponível no link  
<https://drive.google.com/drive/folders/1XzTPn9DDskF2eqnq8aEb68r8yK2SiHvz>

**14.11.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta - Planilha de preços unitários e totais;

Anexo II.1 – Modelo de planilha de custos unitários e totais

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo IV – Ordem de Início de execução do objeto

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI – Declaração de documentos à disposição do TCE – SP

São Paulo, \_\_\_\_ de outubro de 2025

Ana Carolina Inez de Oliveira  
Subscritor do Edital

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a prestação de serviço de locação de **11 (onze)** carrinhos elétricos tipo “golfe” novos, **0KM**, sendo **07 (sete)** para transporte de carga e **04 (quatro)** para transporte de pessoas em tour interno; todos sem qualquer avaria; em perfeito estado de uso e conservação, equipados com bateria de lítio e suspensão adequada para o tipo de pavimento encontrado em qualquer área do **Complexo Butantan**.
- 1.2. Os veículos serão utilizados ao longo do contrato para dar suporte à colaboradores nos transportes internos dos seguintes itens, mas não se limitando a eles:
  - a) Equipamentos;
  - b) Amostras;
  - c) Materiais para uso em laboratórios;
  - d) Ferramentas;
  - e) Espécimes;
  - f) Convidados (para realização de tours internos).
- 1.3. Para comprovação da condição constante do item 1.1.: “**novo**” deverá se dar por declaração de importação, para veículos importados, e nota fiscal de venda para os veículos nacionais, que comprove a data de compra dos carrinhos.
- 1.4. Para comprovação da condição constante do item 1.1.: “**perfeito estado de uso e conservação**” deverá ser fornecido relatório e/ou laudo emitido por técnico da empresa **CONTRATADA**, a ser avaliado e aprovado pela gestão de **Subfrota** da **CONTRATANTE**.

**2. DESCRIÇÃO**

- 2.1. Os **07 (sete)** veículos elétricos novos, devem ser entregues sequencialmente numerados e identificados com adesivos frontais e laterais segundo padrão fornecido pela **CONTRATANTE**, com capacidade para **01** motorista, **01** passageiro e carga **650 kg**, com caçamba longa.
- 2.2. Os **04 (quatro)** veículos elétricos novos, devem ser entregues sequencialmente numerados e identificados com adesivos frontais e laterais segundo padrão fornecido pela **CONTRATANTE**, com capacidade para transportar **07 (sete)** passageiros e **01 (um)** motorista, suportando peso mínimo de **750 KG**.

### **3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS**

- 3.1. Os veículos objeto da contratação devem possuir minimamente as seguintes características:
  - a) Ajuste de velocidade entre **12 e 15 km/h**;
  - b) Motor Elétrico: Potência mínima de **4 KW**;
  - c) Controlador: mínimo de **350A**;
  - d) Baterias de Lítio mínimo **48V**, de **105 a 150Ah**;
  - e) Carregador Embutido com sistema de desarme embarcado;
  - f) Cabo de carregamento com **5.00** metros de comprimento, equipado na extremidade rede elétrica com plug padrão **Steck 2P+T, 32A, 6h, 220V**;
  - g) Autonomia: Mínima de **50 Km** ou **4:00h**;
  - h) Freios auto ajustáveis com sistema de cabo, no mínimo nas rodas traseiras e freio de estacionamento automático;
  - i) Luzes: Faróis, luzes de freio, luzes de direção e luzes de posição, em **LED**;
  - j) Pedais antiderrapantes;
  - k) Painel de instrumentos: indicador de nível de carga de bateria e velocidade;
  - l) Capota para os ocupantes do veículo;
  - m) Para-brisa;

- n) Retrovisores externos esquerdo e direito;
- o) Dispositivo sonoro de indicação de marcha ré;
- p) Sistema de suspensão capaz de transitar em vias com imperfeições, assim como em paralelepípedo e demais imperfeições que possam ser encontradas nas vias internas do complexo Butantan.

#### **4. DO PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo desta contratação será de **12 (doze)** meses, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos pelo prazo máximo de **60 meses**. Com renovação anual mediante aplicação de reajuste conforme variação do **IPC/FIPE** acumulado no período entre o mês de referência de preço ou último reajuste e o mês anterior ao mês de aplicação do reajuste.

#### **5. DO PRAZO e CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS**

- 5.1. O prazo de entrega do objeto do contrato será de **10 dias** corridos, contados a partir da emissão da ordem de início pela **CONTRATANTE**.
- 5.2. Caso haja necessidade de importação, a **CONTRATADA** observando o prazo do item 5.1. poderá fazer uma entrega provisória de veículos seminovos, com fabricação não superior a **03 anos** da data de entrega, estando estes: pintados, sem avarias, em perfeito estado de uso e conservação e equipados com bateria de lítio. Esta entrega provisória terá um prazo máximo de até **120 dias** corridos, tempo considerado suficiente para a conclusão do desembarque aduaneiro e a disponibilização dos carrinhos novos definitivos para a **CONTRATANTE**.
- 5.3. Os veículos deverão ser entregues sem custo a **CONTRATANTE**, diretamente na área de **Subfrota**, na Av. Vital Brasil, 1500 – São Paulo, SP. CEP: 05503-900 – Butantã.

- 5.4. A **CONTRATADA** será responsável pela entrega e retirada dos veículos, devendo colocá-los em perfeito funcionamento e estado de conservação, sem nenhum ônus a **CONTRATANTE**.
- 5.5. No ato da entrega, seja de forma provisória ou definitiva a **CONTRATADA** deverá fornecer ao setor de **Subfrota**, por meio de relatório e/ou laudo assinado por técnico a estimativa de vida útil de todas as baterias aplicadas em cada carrinho, documento este que deve conter os números dos chassis e o número de identificação visual de frota, para fins de pronta identificação, de cada carrinho, sendo de **01** a **10**, este documento deve ser entregue em via física a gestão da **SubFrota** e enviado digitalmente para o e-mail: [subfrota@fundacaobutantan.org.br](mailto:subfrota@fundacaobutantan.org.br)
- 5.6. No ato da entrega, realizar em conjunto com o fiscal do contrato, responsável pelo recebimento dos veículos, **Booking** digital de fotos e avaliação técnica, registrando o real estado no qual os veículos estão sendo entregues. Enviar as fotos e a avaliação para o e-mail: [subfrota@fundacaobutantan.org.br](mailto:subfrota@fundacaobutantan.org.br) para fim de arquivo digital e assim possa ser comparado no ato da devolução ao término do contrato.
- 5.7. Fornecer treinamento a equipe indicada pelo fiscal do contrato, indicando a correta utilização e carregamento das baterias dos carrinhos elétricos por ela locados, devendo as explicações também serem enviadas para o e-mail: [subfrota@fundacaobutantan.org.br](mailto:subfrota@fundacaobutantan.org.br)

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Transportar os veículos sem custo até as instalações da **CONTRATANTE** e retorno para as instalações da **CONTRATADA**, no início e fim do contrato, ou quando for necessário o transporte do veículo, seja por manutenção ou substituição do veículo por qualquer situação informada pela **CONTRATANTE**, ou detectada pela **CONTRATADA** a qualquer momento, sem ônus a **CONTRATANTE**.
- 6.2. Apresentar os veículos para o início do contrato, em conformidade com o **Termo de**



**Referência** e prontos para operar na data estabelecida pela **CONTRATANTE**.

- 6.3. Em caso de entrega provisória de veículos seminovos pelo prazo máximo de **120 dias** corridos, os cabos de carregamento devem obedecer ao padrão descrito neste **Termo de Referência**.
- 6.4. A **CONTRATADA** deverá manter em seus arquivos, registro de treinamento ministrado aos colaboradores indicados pelo fiscal do contrato.
- 6.5. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mensal, entre o dia **01** e **20** de cada mês, e enviar por e-mail ao Setor de **SubFrota**: [subfrota@fundacaobutantan.org.br](mailto:subfrota@fundacaobutantan.org.br)
- 6.6. Um responsável técnico da **CONTRATADA**, deve no início do contrato realizar um tour, de inspeção nas vias internas do **Complexo Butantan**, juntamente com o fiscal do contrato, e apontar em relatório enviado no e-mail: [subfrota@fundacaobutantan.org.br](mailto:subfrota@fundacaobutantan.org.br), locais onde não é indicado o tráfego de seus veículos, ou em caso de necessidade de trânsito por estas áreas, orientar e ministrar treinamento de como deve ser a utilização de seus veículos nesses locais, dado as características particulares dos mesmos, ressaltando que não terá validade e não será acatada qualquer restrição, somente orientação de circulação no complexo Butantan em áreas de preservação pelo patrimônio histórico, assim como as informada posterior ao início do contrato que não estejam descritas na inspeção inicial realizada conforme consta neste Termo de Referência.

## **7. DAS MANUTENÇÕES**

- 7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, tais como baterias, pneus, pastilhas de freio, reparos na pintura de carenagens e teto e demais componentes, sempre que necessário.

## **8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- 8.1. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada periodicamente, em intervalos não superiores a **60 dias**, mediante agendamento com o Adm. da **Subfrota**, cujo os custos serão suportados pela **CONTRATADA**, salvo em caso de danos ocasionados por mal uso, tais como colisões, tombamentos ou queda de objetos sobre os veículos.
- 8.2. Na Manutenção Preventiva a **CONTRATADA** deverá realizar os serviços e substituição de peças quando necessárias, conforme abaixo:
  - a) Inspeção Geral: verificação de todos os componentes, incluindo freios, direção, suspensão, pneus e baterias, assim como pintura da carenagem e toldo, quando aplicável;
  - b) Limpeza: limpeza de todos os componentes, especialmente nos elétricos e das baterias, para evitar corrosão e demais falhas;
  - c) Verificação do estado das baterias para evitar danos e redução da vida útil das mesmas;
  - d) Lubrificação: aplicação de graxa em pontos de articulação, como pivôs e rolamentos, para reduzir o atrito e o desgaste prematuro de peças móveis e articuladas;
  - e) Ajuste dos Freios: regulagem dos freios para garantir uma frenagem eficaz e segura;
  - f) Verificação da pressão dos pneus: manter a pressão correta dos pneus, com vistas a otimizar a autonomia e o desgaste uniforme;
  - g) Teste de carga do carregador: cerificação do carregador para garantir que ele esteja fornecendo a carga correta e completa às baterias;
  - h) Verificação dos terminais elétricos: checagem e limpeza dos cabos e terminais das baterias e do motor para evitar oxidação e garantir a boa conexão, sem proporcionar aquecimento irregular.
  - i) Peças:
    - i.1) Escovas do motor: substituição de acordo com a recomendação do fabricante para garantir o bom contato elétrico;
    - i.2) Rolamentos: troca preventiva para evitar falhas durante a operação;

- i.3) Lonas de freio: substituição quando o desgaste estiver próximo do limite de segurança.

## **9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

9.1. A Manutenção Corretiva dar-se-á quando da ocorrência de uma falha ou defeito, com o objetivo de restaurar o veículo às suas condições normais de funcionamento, tais como:

### **9.2. Serviços:**

- a) Diagnóstico de falhas elétricas: Identificação de problemas em circuitos, controladores, motores ou solenoides.
- b) Substituição de baterias: Troca de uma ou mais baterias que não estejam mais retendo carga ou apresentam defeitos.
- c) Reparo ou substituição do controlador: O controlador é o "cérebro" do carrinho. Falhas nele podem exigir reparo ou a substituição completa.
- d) Reparo no sistema de freios: Substituição de cabos de freio, lonas, tambores, molas ou quaisquer item que estejam danificados.
- e) Troca de peças da direção: Substituição de caixas de direção, terminais ou barras de direção com folga excessiva ou qualquer outro funcionamento irregular.
- f) Reparo de carroceria: Conserto de para-choques, carenagens e outros componentes plásticos, fibra de vidro ou material equivalente que necessitem de reparo ou substituição.
- g) Inspeção estética: Reparo a danos na pintura, seja por ação do tempo, riscos ou qualquer outra causa que comprometa a estética do carrinho, preservando assim suas características originais conforme registrado no ato da entrega, até a retirada do mesmo ao fim do contrato de locação.

### **9.3. Peças:**

- a) Baterias: A peça mais comum e importante para a manutenção corretiva, especialmente quando a autonomia do carrinho cai drasticamente.
- b) Controlador de velocidade quando o diagnóstico apontar falha nesse componente.

- c) Solenoides: chaves de contato elétrico que estejam falhando ou impedindo o funcionamento do motor.
- d) Potenciômetro ou sensor de pedal do acelerador para evitar problemas de aceleração.
- e) Cabos de freio: Substituição em caso de rompimento, desgaste severo ou qualquer outra irregularidade.
- f) Lonas, tambores ou discos de freio: componentes do sistema de frenagem que precisam ser trocados em caso de desgaste ou danos.
- g) Motor elétrico: Necessário em casos de falha total, superaquecimento ou desgaste interno.
- h) Rolamentos e juntas homocinéticas: substituição quando apresentam ruídos ou folga.
- i) Pneus: troca em caso de desgaste, furos irreparáveis ou bolhas na parede lateral.

9.4. A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas da comunicação pela **CONTRATANTE**, sem cobrança de frete, os veículos que não estiverem em perfeitas condições de uso, ou que precisarem de revisão e/ou reparos mecânicos, seja por desgaste natural, acidentes ou mau uso. O prazo máximo de substituição estipulado, em toda e qualquer circunstância de recolhimento do veículo, se faz necessário para que não haja prejuízo ao quantitativo contratado, e com isso incida a possibilidade de glosa parcial da fatura assim como não haja impacto na operação diária da **CONTRATANTE**.

9.5. A **CONTRATADA** poderá emitir relatório de danos, em casos de avarias geradas por mau uso, o qual será avaliado pela **CONTRATANTE**, e após aprovação conjunta entre as partes, deverá a **CONTRATADA** efetuar a entrega do carrinho reparado ou realizar em até **48 horas** a substituição do mesmo por outro similar para que não haja prejuízo no quantitativo do objeto contratados e consequente Glosa parcial da fatura do mês referente ao fato.

9.6. A **CONTRATANTE**, após aprovação conjunta do relatório de danos, terá até **90 (noventa)** dias corridos para trâmite interno de criação do pedido de compras no

sistema **SAP** ou equivalente, quando a partir de então, mediante comunicado formal via e-mail, poderá a **CONTRATADA** emitir nota fiscal de serviços com vencimento para **45 (Quarenta e Cinco)** dias corridos para pagamento.

9.7. A **CONTRATADA** deverá informar, no início do contrato, com base no modelo dos veículos por ela locados, o valor unitário de reposição para itens com maior possibilidade de danos, tais como: baterias, amortecedores, espelho retrovisor, parabrisas fixo ou bipartido, tapetes, assoalho, toldo, farol, para-choque dianteiro ou traseiro, lente de luzes de posição ou direção, roda, pneu, reforma de banco por rasgo, guarda corpo, entre outros, mantendo sempre que renovado o contrato essa lista de valores atualizada por todo o período contratual.

9.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar laudo ou relatório técnico indicando a estimativa de vida útil de itens de desgaste, como pneus, pastilha de freio e baterias, indicando a periodicidade de substituição destes itens sem ônus a **CONTRATANTE**, quando apenas incidirá sobre a **CONTRATADA**, ônus por desgaste prematuro por mal uso ou acidentes, não sendo considerado mal uso defeitos de fabricação nas peças ou falta de ajustes mecânicos no carrinho, que devem ser realizados periodicamente nas manutenções **PREVENTIVAS** agendadas com a equipe da **Subfrota**, ou nas manutenções **CORRETIVAS** sempre que necessário, mediante acionamento por e-mail enviado a **CONTRATADA** pela equipe da **Subfrota**.

9.9. Na hipótese de ocorrer a impossibilidade de utilização do objeto locado por qualquer motivo, a **CONTRATADA** se obriga a providenciar a substituição por objeto similar, obedecendo o prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas do acionamento formal por e-mail ou qualquer outro meio digital realizado pela **CONTRATANTE**, capaz de formalizar e registrar esta comunicação.

## **10. DAS PENALIDADES POR NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS E QUANTITATIVOS.**

10.1. Havendo o não cumprimento do prazo de substituição do carrinho em até **48 horas**, onde o mesmo se encontre por quaisquer motivos sem condições de uso, ficará

passível de glosa parcial na fatura do mês correspondente em que o fato ocorreu, proporcionalmente aos dias que esta substituição não tenha sido efetuada, onde o valor correspondente a locação mensal será dividido pelo quantitativo do objeto locado, o resultado correspondente ao valor unitário mensal de locação, dividido por 30 e este multiplicado pela quantidade de dias posteriores as **48 horas** do acionamento realizado pela contratante, via e-mail e/ou qualquer outro meio digital que possa registrar e formalizar esta comunicação. Sendo o resultado desta equação abatido na fatura do mês de constatação, conforme medição do serviço entregue.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.
- 11.2. Efetuar mensalmente a medição do serviço contratado.
- 11.3. Efetuar o pagamento no prazo contratualmente determinado.
- 11.4. Comunicar a **CONTRATADA**, via e-mail com cópia para: [subfrota@fundacaobutantan.org.br](mailto:subfrota@fundacaobutantan.org.br), qualquer irregularidade identificada nos veículos locados.
- 11.5. Disponibilizar local adequado para a guarda e carregamento das baterias dos veículos.
- 11.6. Garantir o uso adequado dos veículos, respeitando tempo de recarga das baterias, limite de utilização e velocidade, entre outros.
- 11.7. Utilizar condutores treinados e habilitados no mínimo na categoria B da CNH, na condução dos veículos locados.
- 11.8. Exercer fiscalização constante do objeto locado, com foco no quantitativo, na utilização correta e conservação dos veículos, acionando a **CONTRATADA** imediatamente via e-mail, por ela indicado, com cópia para [subfrota@fundacaobutantan.org.br](mailto:subfrota@fundacaobutantan.org.br), qualquer anormalidade identificada no veículo locado e/ou no não atendimento as características mínimas deste **Termo de Referência**, conforme item 3.1.
- 11.9. Acompanhar a manutenção preventiva realizada periodicamente pela **CONTRATADA**, e analisar o relatório de execução dos serviços apontados, e somente autorizar sua execução, após a avaliação do gestor da Subfrota.

11.10. Arcar com custos de reparos causados por mau uso ou acidentes, tais como danos ou quebras ocasionados por colisão ou uso inadequado quanto ao tipo e capacidade do carrinho, não ficando configurado como mau uso qualquer dano em pontos de fixação causado por vibração durante o uso regular que ocasione trincas ou quebras de partes do veículo, assim como o desgaste de pintura por ação do tempo ou procedimento inadequado na preparação da peça no ato da pintura, seja de peça ou carenagem.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

(em papel timbrado da licitante)

**REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000657657**

**PROCESSO N° WS1877036167**

**ATO CONVOCATÓRIO n.º 077/2025**

**OBJETO:** Prestação de serviço de locação de 11 (onze) carrinhos elétricos tipo “golfe”, novos (0 km), sendo 07 para transporte de carga e 04 para transporte de pessoas, todos em perfeito estado, com bateria de lítio e suspensão compatível com o pavimento do Complexo Butantan.

**DATA BASE:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (nome da empresa/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso). Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO II.1

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS

**REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000657657**

**PROCESSO N° WS1877036167**

**ATO CONVOCATÓRIO n.º 077/2025**

**OBJETO:** Prestação de serviço de locação de 11 (onze) carrinhos elétricos tipo “golfe”, novos (0 km), sendo 07 para transporte de carga e 04 para transporte de pessoas, todos em perfeito estado, com bateria de lítio e suspensão compatível com o pavimento do Complexo Butantan.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo de passageiro, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	4			
	Veículo de carga, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	7			
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					<b>R\$</b>

**Obs.: A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, as especificações técnicas detalhadas dos carrinhos elétricos ofertado.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**DECLARAÇÕES:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

i. Concorda e cumprirá todas as prescrições constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

**(Local e data).**

**(Nome/assinatura do representante legal)**

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA xxx.

**FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., sociedade empresária limitada, com sede na Rua ....., nº ....., – ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada pelo(s) sócio(s): ....., brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., Cep: ....., neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Prestação de serviço de locação de 11 (onze) carrinhos elétricos tipo “golfe”, novos (0 km), sendo 07 para transporte de carga e 04 para transporte de pessoas, todos em perfeito estado, com bateria de lítio e suspensão compatível com o pavimento do Complexo Butantan**, conforme especificações técnicas constantes do Ato Convocatório nº 077/2025, Termo de Referência e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços terá início a partir do envio da Ordem de Início pela CONTRATANTE. Correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos e condições permitidos pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de **90 (noventa) dias** do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Termo de Referência e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

- VII. responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a CONTRATANTE reconhece que qualquer obrigação da CONTRATADA ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX. A responsabilidade total da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X. Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI. A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII. manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV. arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda

que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

- XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII.** identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII.** obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXIII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXIV.** fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na cláusula sétima deste contrato;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), levando em conta a Proposta - Planilha de Preços Unitários e Totais – ANEXO II do edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
------	---------------	-------	----------------	--------------------	-------------------

01	Veículo de passageiro, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	4			
	Veículo de carga, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I.	7			
<b>VALOR TOTAL PARA 12 MESES</b>					R\$

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1

(um) ano a contar da data (data-base) do orçamento estimado na Proposta da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

### **PARÁGRAFO NONO**

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva ou reduza os custos dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Os serviços executados serão objeto de medição mensal.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da constatação de serviços não executados, se for o caso;
- b) Eventual desconto indicado na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços;
- c) Para a aplicação de sanção de que trata a alínea “b”, deverá ser solicitado à **CONTRATADA** um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestaré a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

### **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

## PARÁGRAFO QUARTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

## PARÁGRAFO QUINTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao

- descumprimento das obrigações assumidas;
- b)** A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
  - c)** O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
  - d)** O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
  - e)** A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem prévia autorização.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 30 (trinta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DO SIGILO**

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los

por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS**

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;

- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
  - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
  - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
  - c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a.1) O Edital e o Termo de Referência/Memorial Descritivo mencionados no objeto do presente contrato.

- a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.
- c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.
- c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser resarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

SAULO SIMONI NACIF  
Diretor Executivo  
Fundação Butantan  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

---

MARCIO AUGUSTO  
LASSANCE CUNHA  
FILHO  
Superintendente  
Fundação Butantan  
**CONTRATANTE**

---

Gestor do Contrato  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

---

(nome, RG e CPF)

---

(nome, RG e CPF)

## ANEXO IV

### MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

PEDIDO DE COMPRAS						
DATA:				Nº DO PEDIDO:		
<b>Dados de Faturamento</b>  Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 61.189.445/0001-58 Insc. Estadual: 112605232110				Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR				PROCESSO DE COMPRAS		
				Pagamento: <b>MOEDA</b>   FRETE		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item		Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega:	Impostos: ICMS: 0,00 IPF: 0,00		
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS</b>					<b>0,00</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS</b>						
<b>OBSERVAÇÕES</b>						

## ANEXO V

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VI**

**(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-  
SP)**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)